

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6
Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro
CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134
Amontada • Ceará



LEI N° 556/2003

Amontada/CE, 30 de dezembro de 2003.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Despesa do corrente exercício, crédito adicional especial até o valor de R\$ 650.000,00 destinado a construção de CONJUNTOS HABITACIONAIS.

ART. 2º - Os créditos serão abertos através de DECRETO do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos aquelas preconizadas no ART. 43 da Lei n. 4320./64., com o seguinte desdobramento:

01.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.03.00.16.000.000.0.00 – HABITACAO
01.03.00.16.481.000.0.00 – HABITACAO URBANA
01.03.00.16.481.351.0.00 – HABITACOES URBANAS
01.03.00.16.481.351.1.20 – CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS
4.4.90.51.00..... R\$ 650.000,00

ART. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA CE, 30 de dezembro de 2003


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal